



## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 54/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “INSTITUI O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).”

### I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 03 de setembro de 2024, lida na 19ª Sessão Ordinária realizada em 01/10/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo, à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação da matéria, assim como Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Obras e Serviços Públicos e a Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e Petróleo

Realizada Reunião Ordinária em 11/12/2024, o Presidente da Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio avocou a relatoria do projeto. Na mesma ocasião, a proposição foi incluída na ordem do dia e o relator apresentou seu parecer.

Este é o relatório.





## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo alterar “**INSTITUI O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).**”

O Poder Executivo Municipal justifica a proposição com a mensagem nº 24/2024, vejamos:

“O presente projeto não fere ao disposto no artigo no Art. 141 do Regimento Interno, bem como à Lei Orgânica deste Município, vejamos: Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto de que “**Institui o Parcelamento do Solo do Município de Fundão e dá outras providências**”.

A minuta de Projeto de Lei ora apresentada trata da revisão parcial da atual disciplina do Parcelamento do Solo, previsto na Lei Municipal N° 1.003, de dezembro de 2015 (Plano Diretor Municipal – PDM). A presente revisão tem como objetivo promover as adequações instituídas pelo Projeto de Lei nº 52/2024, que “institui o Plano Diretor Municipal do Município de Fundão”.

É de suma importância reiterar que a revisão do Plano Diretor Municipal – PDM é essencial na garantia da política de desenvolvimento urbano e parte integrante do processo de planejamento municipal, englobando o território do Município como um todo.

Neste sentido, destacamos que esta região está em crescente e acelerado desenvolvimento, notadamente os municípios de Serra, Aracruz e Santa Teresa, causando considerável impacto social, político, econômico e fundiário neste Município.

Ademais, o Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE-ES) está acompanhando a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de alguns municípios do estado. O objetivo é garantir que os municípios desenvolvam e aprovelem o PMD, que é considerado um guia para os outros planejamentos territoriais.





## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Desta forma, em atendimento ao Estatuto da Cidade e as recomendações do TCE-ES, o Poder Executivo deu início à revisão do Plano Diretor Municipal em 2022, com a elaboração do Diagnóstico Intersetorial Integrado da Cidade de Fundão, coordenado pela então Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com o apoio de técnicos de diversos órgãos municipais reunidos no Conselho do Plano Direto Municipal – CPDM.

Em 2023, foi estruturado uma equipe técnica de acompanhamento da legislação que culmina no Plano Diretor Municipal e toda sua ramificação que é necessária para elucidação dos objetivos e diretrizes do PDM, entre elas, a matéria que dispõe sobre o parcelamento do solo no município de Fundão/ES.

Foram realizadas 6 (seis) reuniões plenárias com este grupo, que tiveram como foco apresentações dos consensos e alinhamentos técnicos sobre as bases da Política Urbana (princípios, objetivos e diretrizes); do Diagnóstico Intersetorial Integrado; e do andamento das discussões sobre o macroordenamento, zoneamento e o uso e ocupação do solo.

Iniciou-se no ano de 2023 uma nova fase, em que organizações representativas da sociedade civil foram convidadas a participarem de debates, audiências e consultas públicas, no intuito de promover uma gestão urbana mais participativa, transparente e democrática, bem como possibilitando a intervenção e participação da sociedade nos processos de tomada de decisão relacionadas à revisão do PDM.

O processo participativo se estendeu a reuniões semanais para o debate entre os representantes de todos os grupos. Esta etapa de elaboração da minuta reuniu mais de 100 participantes e muitas ideias fomentadas neste período estão presentes no Projeto de Leis de Revisão do Plano Diretor Municipal, do Perímetro Urbano, do Parcelamento do Solo, de Usos e Ocupação do Solo e, por fim, o Código de Obras e o Código de Postura do município de Fundão.





## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

No mês de agosto e setembro de 2023, visando consolidar a construção democrática da Lei, foram realizadas pelo Poder Executivo 2 (duas) audiências públicas.

Ao longo do mês de julho e agosto do corrente ano a equipe técnica da Prefeitura trabalhou na redação final do texto do Projeto de Lei, disponibilizado para consulta on-line através do link: [https://www.fundao.es.gov.br/uploads/files/revisao\\_pdm/minuta/minuta-parcelamento-do-solo-fundao.pdf](https://www.fundao.es.gov.br/uploads/files/revisao_pdm/minuta/minuta-parcelamento-do-solo-fundao.pdf).

A implementação da política urbana alinhada aos preceitos da Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU, visando uma cidade mais justa e equitativa, mais sustentável e mais compacta, com respeito ao patrimônio natural e cultural e que possibilite a melhoria da qualidade de vida da população é o objetivo primordial do Plano Diretor Municipal e das Leis, espelhado em todos os títulos através de diversas estratégias de implementação.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, a que se refere o art. 47-B do regimento interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47-B Compete à Comissão de Agricultura, Turismo e Indústria e Comércio emitir parecer sobre os processos referentes à:

- I – política municipal de agricultura;
- II – planejamento agrícola, de assistência à produção, diversificação e defesa agropecuária;
- III – cooperativismo, associativismo e sindicalismo, armazenamento, comercialização e abastecimento;





## COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO

- VI – identificação e destinação de terras devolutas, democratização do acesso a terra, infra-estrutura e atendimento rural;
- V – política municipal de aqüicultura e pesca;
- VI – política municipal de reforma agrária;
- VII – política municipal de abastecimento;
- VIII – política municipal de turismo;
- IX – política de treinamento e qualificação profissional na área de turismo e desporto;
- X – a promoção e realização de programas de conscientização turística e desportiva;
- XI – o incentivo e a integração do setor público, privado e as comunidades para a otimização das políticas de desenvolvimento do turismo e desporto do Estado;
- XII – a implementação de uma política de turismo e desporto do município;
- XIII – a integração das políticas de segurança voltadas à proteção dos turistas e dos eventos desportivos, dentro dos padrões de qualidade profissional adequados;
- XIV – a divulgação do município em níveis estadual, nacional e internacional para a promoção do turismo e do desporto no município;
- XV – as ações que contribuam para o desenvolvimento do turismo e do desporto no município;
- XVI – a destinação de recursos públicos para o desenvolvimento das atividades turísticas e desportivas no município;
- XVII – a promoção e o intercâmbio contínuo com as demais Comissões Permanentes, visando ao melhor desempenho das atividades desta Comissão;
- XVIII – o acompanhamento e a fiscalização de programas e políticas governamentais e privadas relativas a atividades turísticas e desportivas, de acordo com a legislação vigente no país;
- XIX – política municipal para indústria e comércio;
- XX – a realização de convênios de cooperação técnica e financeira, visando o planejamento e desenvolvimento integrado da agricultura, do turismo, do desporto, da indústria e do comércio do município;
- XXI – outros assuntos pertinentes aos seus campos temáticos.

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 54/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

**PARECER Nº 4/2024**

A COMISSÃO DE AGRICULTURA, TURISMO E INDÚSTRIA & COMÉRCIO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 54/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exmo. Sr. Gilmar de Souza Borges, que “**INSTITUI O PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (RU).**”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 11 de dezembro de 2024.

JANILTON ALMEIDA DE  
CARLI:82805466772

Assinado de forma digital por  
JANILTON ALMEIDA DE  
CARLI:82805466772  
Dados: 2024.12.14 09:16:03 -03'00'

Janilton Almeida de Carli

**PRESIDENTE E RELATOR**

SONIA LUSIA NEVES  
RODRIGUES  
STEINS:42131235704

Assinado de forma digital por  
SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES  
STEINS:42131235704  
Dados: 2024.12.14 09:11:59 -03'00'

Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins

**SECRETÁRIA**

ELOIZIO TADEU  
RODRIGUES  
FRAGA:49308203753

Assinado de forma digital por  
ELOIZIO TADEU RODRIGUES  
FRAGA:49308203753  
Dados: 2024.12.14 09:11:46  
-03'00'

Eloízo Tadeu Rodrigues Fraga

**MEMBRO**

